

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E ELEAN-DRO HENRIQUE DO NASCIMENTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**, com sede a Praça Monse-nhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física **ELEANDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cé-dula de Identidade RG n.º MG-12.138.331, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 085.487.446-18, PIS: 129.75797.98-4, residente e domiciliado à Rua dos Farmacêuti-cos, n.º 425 – Bairro Belo Horizonte, em Passos (MG), CEP: 37970-000, doravante de-nominado **CONTRATADO**, e

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação do contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados tem sido economica-mente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina,

Considerando a solicitação de prorrogação feita pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Maria Izabel Amorim Braga;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja celebração foi autorizada pelo processo de INEXI-GIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2017, precedido do Credenciamento n.º 001/2017, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, observados notadamente o artigo 57, inciso II, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula primeira - Do objeto:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do contrato de presta-ção de serviços de oficineiro na oficina de SKATE, a fim de atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Itaú de Minas.

Cláusula segunda – Do valor:

Em razão da prorrogação dos serviços e conforme aumento do Recurso Federal do Bloco Proteção Social Básica – BLPSB/FNAS, o valor a ser pago por hora/aula pas-sa a ser de: R\$ 23,00 (vinte e três reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário Reajustado	Preço Total
7	OFICINEIRO DE SKATE Dia da semana: quinta-feira Quantidade máxima de aulas por semana: 07 aulas	hora	371	23,00	8.533,00
TOTAL					8.533,00

Cláusula terceira - Dos prazos e da vigência:

O presente ajuste vigorará pelo período compreendido entre 26/04/2018 a 25/04/2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos no interesse das partes, de conformidade com o artigo 57, II da Lei n.º 9.648/98, limitada a 60 (sessenta) meses.

Cláusula quarta - Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias n.ºs 02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.36.00, Ficha: 282, Fonte: 1002 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física; 02.14.08.244.0801.2158-3.3.90.36.00 - Ficha: 627, Fonte: 1029 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física, constantes do presente orçamento.

Cláusula quinta - Das demais disposições legais:

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 26/04/2017, ora prorrogado.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 23 de abril de 2018.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELEANDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO
CONTRATADO

Testemunhas:-----